Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 01/07/2022.
Número da edição: 3124

DECRETO N.º 1122, DE 08 DE JUNHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A TABELA DOS VALORES DE TERRA NUA –VTN, DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, PARA FINS DE LANÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DO ITR, NO EXERCÍCIO DE 2022.

DECRETO N.º 1122, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A TABELA DOS VALORES DE TERRA NUA –VTN, POR HECTARE DE TERRA E POR APTIDÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, PARA FINS DE LANÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR, NO EXERCÍCIO DE 2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

CONSIDERANDO , o disposto no inciso XXII, do art. 37 e no inciso III, do § 4.º, do art. 153, da vigente Constituição da República; nas Leis Federais n.º. 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional – CTN, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.250, de 27 de dezembro de 2005, bem como na Instrução Normativa RFB n.º 1877, de 14/03/2019;

CONSIDERANDO , o Convênio celebrado com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e o município de Jaraguari, para a delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);

CONSIDERANDO , por fim, a necessidade de se estabelecer os valores da terra nua de acordo com a aptidão da terra para Lavouras, Pastagens, Silvicultura e Áreas de Preservação da Fauna e da Flora, embasando-se no Laudo Técnico de Avaliação do Valor da Terra Nua, assinado pela engenheira agrônoma Jerusa Cariaga Alves – RNP: 1300055090. Registro: MS 10394, emitido pela empresa Sette Soluções Administrativas Ltda.

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam estabelecidos os valores da TERRA NUA – VTN, por hectare e aptidão (capacidade potencial de terra/qualificação do solo), aos imóveis rurais do Município de Jaraguari, para fins de fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural – ITR, com vigência no exercício de 2022, como a seguir disposto na tabela:

VTN – JARAGUARI – MS - ANO/EXERCÍCIO 2022					
Lavoura Aptidão Boa	**Lavoura Aptidão Regular**	**Lavoura Aptidão Restrita**	**Pastagem Plantada**	**Silvicultura Pastagem Natural**	**Preservação da Fauna e Flora**
R$ 12.500,00	**R$ 10.500,00**	**R$ 8.500,00**	**R$ 6.700,00**	**R$ 5.550,00**	**R$ 4.200,00**

Art. 2.º Os valores constantes da tabela referida no artigo primeiro serão

remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento do Sistema de Preços de Terra – SIPT.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, com vigência para o exercício de 2022 no pagamento do Imposto Territorial Rural – ITR.

Jaraguari - MS, 08 de junho de 2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Intime-se.

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim